



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.135, DE 10 DE MAIO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE VERBA A PROPRIEDADE FORNECEDORA DE ÁGUA DO DISTRITO DE ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de verba no valor de \$ 2.800,00. (dois mil e oitocentos reais) a propriedade do **Sr. Arthur Preus**, para cobrir despesas com o fornecimento de água a Comunidade de Araguaia, neste exercício de 2012.

Art. 2º - O repasse de verba de que trata o artigo anterior será efetuado em **02 (duas)** parcelas no valor de **R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)** cada, sendo a primeira no mês de maio e a segunda no mês de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei, virão de dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

05001.1751100262.031.333903600000.1101 – FICHA Nº 127

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 10 de Maio de 2012.


ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1135 / 2012

EM, 10 / 05 / 2012



PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 033/2012 - Autor: Prefeita Eliane Paes Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano - ES - CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 - (0**)27 3288 1111 - Em@il : prefeitura.marechal@gmail.com